



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7258 - Segunda-feira, 13 de Maio de 2024.

**Divulgação:** Segunda-feira, 13 de Maio de 2024. **Publicação:** Terça-feira, 14 de Maio de 2024.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio

Protocolo: 476505

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2024 PROCESSO 24.0.000057842-4

Convoca, de forma excepcional, os servidores e empregados públicos municipais em gozo de férias, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), e suspende o gozo de períodos programados de férias, durante o estado de calamidade pública decorrente das enchentes no Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP) no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Porto Alegre, a partir do dia 29 de abril de 2024, causando danos, destelhamentos, inundações, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas do Município,

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.647, de 02 de maio de 2024, que autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas, e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração em contar com força máxima de seu efetivo municipal para atendimento das demandas afins.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam convocados, de forma excepcional, todos os servidores e empregados públicos municipais, lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que estejam em gozo de férias.

§ 1º A convocação deverá ser comunicada pela chefia imediata, ou mediata, através de correio eletrônico, por ferramenta de troca de mensagem instantânea, ou por qualquer outro meio eletrônico que permita a confirmação da identidade do servidor ou empregado público.

§ 2º As horas trabalhadas durante os dias de férias deverão ser controladas pelo registro eletrônico de efetividade, ou por ferramentas alternativas, homologadas pela chefia, e creditadas em banco de horas.

**Art. 2º** Fica vedado a todos os servidores e empregados públicos municipais, lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, o gozo de férias programadas, e que ainda não foram iniciadas.

§ 1º Aos servidores e empregados públicos que já perceberam vantagens remuneratórias decorrentes de registro de férias, o registro deve ser mantido, e as horas trabalhadas devem ser controladas e convertidas em banco de horas, nos mesmos termos do § 2º, do artigo 1º, desta Instrução Normativa.

§ 2º Os registros que não geraram vantagens remuneratórias, devem ser excluídos.

**Art. 3º** As providências adotadas para atendimento desta Instrução Normativa devem ser protocoladas em Processo Administrativo do tipo "RH – EFETIVIDADE: Férias – Solicitação/Ajustes", e encaminhadas à Equipe de Expediente e Pessoal (EEP-SMAP), para registros e/ou encaminhamentos necessários.

**Art. 4º** As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam aos servidores dispensados de suas atividades, nos termos do artigo 1º, do Decreto 22.663, de 07 de maio de 2024.

**Art. 5º** Casos omissos, fortuitos, ou de força maior, devem ser avaliados e deliberados por este Gabinete.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 09 de julho de 2024.

Porto Alegre, 13 de maio de 2024.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.



[Edição Completa](#)



Imprimir